



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 30 DE JULHO DE 2025 - NÚMERO 128

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Contratos	Pág. 007
Extrato de Contrato	Pág. 052

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-07-30T13:51:17-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282618**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico N° 90037/2025 e Processo Administrativo N° 027/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material instrumental e peças odontológicas para Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos - PI.

Pregão Eletrônico SRP n° 90037/2025 - PMFS/PI.

NOTIFICADA: K J FERNANDES LTDA, CNPJ n° 18.018.256/0001-91, Insc. Estadual n° 19.514.499-6, Insc. Municipal n° 05826-2. Endereço: Av. José de Moura Monteiro, n° 1405, Passagem das Pedras, CEP: 64.600-375, Picos/PI. Email: kjfernandes@hotmail.com.br. Fone: (89) 3422-1983 / 99921-8778. Representante Legal: Katiuscia Japiassu Fernandes – CPF n° 030.623.264-25.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90037/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para aquisição de **material instrumental e peças odontológicas**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ R\$ 178.296,76 (cento e setenta e oito mil)**, em favor da empresa em favor da empresa **K J FERNANDES LTDA**, CNPJ n° 18.018.256/0001-91, Insc. Estadual n° 19.514.499-6, Insc. Municipal n° 05826-2. Endereço: Av. José de Moura Monteiro, n° 1405, Passagem das Pedras, CEP: 64.600-375, Picos/PI. Email: kjfernandes@hotmail.com.br. Fone: (89) 3422-1983 / 99921-8778 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282618**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 30 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.07.30 11:31:16
-03'00"

Município de Francisco Santos - PI
JOSE EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282636**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico Nº 90031/2025 e Processo Administrativo Nº 043/2025.

OBJETO: Contratação para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.

Pregão Eletrônico SRP nº 90031/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: J. SACERDOTE SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.160/0001-76 – IE: 19.510.975-9, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: mercadinhopiacio@gmail.com, fone: (89) 3450-1197/ 98106-8470. Representante Legal: João Sacerdote Santos – CPF: 096.031.823-20.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90031/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 415.465,26 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, em favor da empresa **J. SACERDOTE SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.160/0001-76 – IE: 19.510.975-9, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: mercadinhopiacio@gmail.com, fone: (89) 3450-1197/ 98106-8470 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282636



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 30 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.07.30 12:37:57
03:00

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B92328264A**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico N° 90031/2025 e Processo Administrativo N° 043/2025.

OBJETO: Contratação para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.

Pregão Eletrônico SRP n° 90031/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 51.852.347/0001-01 - IE: 19.746.555-2, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua Santa Rita, n° 2250, Canto da Várzea, CEP: 64.600-144, e-mail: kvdistribuidora@gmail.com. fone: (89) 99926-916. Representante Legal: Karolliny Verbenia de Carvalho e S. Medeiros – CPF: 839.501.173-34.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90031/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 48.981,46 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, em favor da empresa **KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 51.852.347/0001-01 - IE: 19.746.555-2, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua Santa Rita, n° 2250, Canto da Várzea, CEP: 64.600-144, e-mail: kvdistribuidora@gmail.com. fone: (89) 99926-916 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B92328264A**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=i&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 30 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.07.30 12:38:45
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282623**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Pregão Eletrônico Nº 90018/2025 e Processo Administrativo Nº 021/2025.**
CONTRATO Nº 048/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A
EMPRESA K J FERNANDES LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS**, DESTINADOS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **K J FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.018.256/0001-91, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Av. José de Moura Monteiro, nº 1405, Passagem das Pedras, CEP: 64.600-375, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Katiuscia Japiassu Fernandes**, portador do CPF nº 030.623.264-25, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **material instrumental e peças odontológicas**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 021/2025 -PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90018/2025 -PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de **material instrumental e peças odontológicas**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

GRUPO 01: Material Instrumental Odontológico: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Alavanca seldin 2 reta	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,59	R\$ 1.648,67
2	Alavanca seldin 2 reta infantil	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,83	R\$ 1.675,79
3	Alavanca seldin il esquerda	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 23,00	R\$ 2.599,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282623



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

4	Alavanca seldin il esquerda infantil	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 21,00	R\$ 2.373,00
5	Alavanca seldin ir direita	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 29,00	R\$ 3.277,00
6	Alavanca seldin ir direita infantil	113	Unidade	GOLGRAN	R\$ 25,00	R\$ 2.825,00
7	Alavanca seldin jogo com 3 pçs	113	Kit	GOLGRAN	R\$ 92,00	R\$ 10.396,00
8	Aplicador dycal angulado	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 570,00
9	Aplicador dycal reto	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 513,00
10	Aplicador dycal simples	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 513,00
11	Bandeja inox 22x17x1,5	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 38,00	R\$ 2.014,00
12	Bandeja inox 22x9x1,5	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 25,00	R\$ 1.325,00
13	Bandeja inox 26x12x1,5	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 45,00	R\$ 2.385,00
14	Cabo para espelho	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 6,50	R\$ 344,50
15	Calcador hollemback n" 2	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 11,00	R\$ 627,00
16	Calcador hollemback n" 3	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 570,00
17	Calcador hollemback n" 4	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 513,00
18	Calcador hollemback n" 1	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 8,40	R\$ 478,80
19	Esculpidor de hollemback n" 3ss	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 1.026,00
20	Esculpidor de hollemback n" 03	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 8,26	R\$ 470,82
21	Esculpidor de hollemback n" 3s	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,50	R\$ 715,50
22	Espátula n" 57	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,50	R\$ 769,50
23	Espátula plástica para alginato colorida	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 7,50	R\$ 427,50
24	Espátula n" 24	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 570,00
25	Espátula n" 01	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 17,70	R\$ 1.008,90
26	Espátula n" 13	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 741,00
27	Espátula n" 22	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 741,00
28	Espátula n" 31	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 22,00	R\$ 1.254,00
29	Espátula n" 36	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 17,40	R\$ 991,80
30	Espátula n" 50	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,90	R\$ 792,30
31	Espátula n" 54	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,70	R\$ 780,90
32	Espátula n" 62	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 15,80	R\$ 900,60
33	Espátula n" 70	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 12,50	R\$ 712,50
34	Espátula n" 72	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 22,50	R\$ 1.282,50
35	Espátula n" 74	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 30,50	R\$ 1.738,50
36	Espátula n" 07	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,00	R\$ 912,00
37	Espátula n" 60	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,80	R\$ 957,60
38	Espátula p/ gesso	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,00	R\$ 798,00
39	Espátula topson para resina foto	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 65,00	R\$ 3.705,00
40	Espelho bucal n" 03	270	Unidade	GOLGRAN	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
41	Espelho bucal n" 05	270	Unidade	GOLGRAN	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
42	Espelho bucal n" 04	270	Unidade	GOLGRAN	R\$ 4,40	R\$ 1.188,00
43	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	45	Unidade	GOLGRAN	R\$ 40,40	R\$ 1.818,00
44	Estojo inox 18x08x5 cm	45	Unidade	GOLGRAN	R\$ 76,00	R\$ 3.420,00
45	Estojo inox 18x08x5 cm perfurado	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 70,00	R\$ 3.990,00
46	Estojo inox 26x12x6cm	57	Unidade	GOLGRAN	R\$ 88,60	R\$ 5.050,20
47	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	45	Unidade	GOLGRAN	R\$ 134,30	R\$ 6.043,50
48	Forceps adulto numeração variada	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 82,10	R\$ 4.351,30
49	Forceps infantil numeração variada	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 82,90	R\$ 4.393,70
50	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 65,00	R\$ 3.445,00
51	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 60,10	R\$ 3.185,30
52	Pinça clínica	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 12,00	R\$ 636,00
53	Porta agulha mathieu 11cm	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 40,00	R\$ 2.120,00
54	Porta algodão 8x8 com mola	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 56,40	R\$ 2.989,20
55	Seringa carpule	60	Unidade	GOLGRAN	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
56	Sindesmotomo	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 530,00
57	Sonda exploradora 05	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 17,40	R\$ 922,20

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282623


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

58	Tesoura iris curva	53	Unidade	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 954,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$ 106.263,08		
GRUPO 02: Material Instrumental Odontológico: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
59	Alavanca seldin 2 reta	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,59	R\$ 539,83
60	Alavanca seldin 2 reta infantil	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,83	R\$ 548,71
61	Alavanca seldin il esquerda	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,66	R\$ 542,42
62	Alavanca seldin il esquerda infantil	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 11,44	R\$ 423,28
63	Alavanca seldin ir direita	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 14,67	R\$ 542,79
64	Alavanca seldin ir direita infantil	37	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,56	R\$ 612,72
65	Alavanca seldin jogo com 3 pçs	37	Kit	GOLGRAN	R\$ 46,29	R\$ 1.712,73
66	Aplicador dycal angulado	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 11,90	R\$ 214,20
67	Aplicador dycal reto	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,50	R\$ 189,00
68	Aplicador dycal simples	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
69	Bandeja inox 22x17x1,5	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 35,00	R\$ 595,00
70	Bandeja inox 22x9x1,5	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 23,00	R\$ 391,00
71	Bandeja inox 26x12x1,5	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 45,00	R\$ 765,00
72	Cabo para espelho	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 6,00	R\$ 102,00
73	Calcador hollembach n" 2	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
74	Calcador hollembach n" 3	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
75	Calcador hollembach n" 4	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 9,00	R\$ 162,00
76	Calcador hollembach n° 1	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 144,00
77	Esculpidor de hollembach n° 3ss	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 324,00
78	Esculpidor de hollembach n° 03	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 144,00
79	Esculpidor de hollembach n° 3s	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 136,00
80	Espátula n° 57	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,50	R\$ 243,00
81	Espátula plástica para alginato colorida	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 7,10	R\$ 127,80
82	Espátula n" 24	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
83	Espátula n° 01	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
84	Espátula n° 13	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 234,00
85	Espátula n° 22	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,00	R\$ 234,00
86	Espátula n° 31	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 22,00	R\$ 396,00
87	Espátula n° 36	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 10,00	R\$ 180,00
88	Espátula n° 50	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,90	R\$ 250,20
89	Espátula n° 54	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 13,70	R\$ 246,60
90	Espátula n° 62	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 15,80	R\$ 284,40
91	Espátula n° 70	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 12,50	R\$ 225,00
92	Espátula n° 72	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 22,50	R\$ 405,00
93	Espátula n° 74	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 30,50	R\$ 549,00
94	Espátula n° 07	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,00	R\$ 288,00
95	Espátula n° 60	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,80	R\$ 302,40
96	Espátula p/ gesso	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 17,30	R\$ 311,40
97	Espátula topson para resina foto	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 86,40	R\$ 1.555,20
98	Espelho bucal n" 03	90	Unidade	GOLGRAN	R\$ 5,80	R\$ 522,00
99	Espelho bucal n" 05	90	Unidade	GOLGRAN	R\$ 6,50	R\$ 585,00
100	Espelho bucal n° 04	90	Unidade	GOLGRAN	R\$ 4,40	R\$ 396,00
101	Estojo inox 12x5x2 cm c/ 8 divisões	15	Unidade	GOLGRAN	R\$ 40,40	R\$ 606,00
102	Estojo inox 18x08x5 cm	15	Unidade	GOLGRAN	R\$ 76,80	R\$ 1.152,00
103	Estojo inox 18x08x5 cm perfurado	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 92,10	R\$ 1.657,80
104	Estojo inox 26x12x6cm	18	Unidade	GOLGRAN	R\$ 88,60	R\$ 1.594,80
105	Estojo inox 26x12x6cm perfurado	15	Unidade	GOLGRAN	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
106	Forceps adulto numeração variada	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 82,10	R\$ 1.395,70
107	Forceps infantil numeração variada	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 82,90	R\$ 1.409,30

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282623



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

108	Kit moldeira lisa kit 9 unidades	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 123,70	R\$ 2.102,90
109	Kit moldeira perfurada kit 9 unidades	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 107,40	R\$ 1.825,80
110	Pinça clinica	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 16,60	R\$ 282,20
111	Porta agulha mathieu 11cm	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 48,90	R\$ 831,30
112	Porta algodão 8x8 com mola	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 56,40	R\$ 958,80
113	Seringa carpule	20	Unidade	GOLGRAN	R\$ 48,60	R\$ 972,00
114	Sindesmotomo	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 306,00
115	Sonda exploradora 05	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 17,40	R\$ 295,80
116	Tesoura iris curva	17	Unidade	GOLGRAN	R\$ 31,80	R\$ 540,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 02				R\$ 34.264,68		
GRUPO 03: Peças Odontológicas: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.						
Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
117	Válvula aro	70	Unidade	ALLIAGE	R\$ 124,60	R\$ 8.722,00
118	Seringa tripce	70	Unidade	ALLIAGE	R\$ 147,00	R\$ 10.290,00
119	Válvula piloto	70	Unidade	ALLIAGE	R\$ 105,50	R\$ 7.385,00
120	Suctor de sangue e saliva	200	Unidade	ALLIAGE	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
121	Mangueira tripce	200	Metro	ALLIAGE	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
122	Mangueira para sugador	160	Metro	ALLIAGE	R\$ 7,20	R\$ 1.152,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03				R\$ 37.769,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 178.296,76 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. De acordo com a [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282623**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.5. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.5.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.5.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.5.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).

4.1.5.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.5.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

4.1.5.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.1.5.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.

4.1.5.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 178.296,76 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 17504-8; Agência 3350-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. nota de Empenho (cópia);

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282623**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
IR – Índice de reajustamento procurado.
I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282623****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto lícitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SEGOV/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282623****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282623**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

10.5. Na substituição dos materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os materiais deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os materiais fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282623**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designado o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestor suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Marília Maria Santos Silva Lima**, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega do serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282623****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282623**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

inicialmente pactuado.

14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282623



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.30.00 – Material de Consumo.
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2606 – Manutenção do programa Saúde Bucal.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	10/301/0014/26011 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282623**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 30 de julho de 2025.

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

K J Fernandes LTDA

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES

Representante Legal

CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282641**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Pregão Eletrônico Nº 90031/2025 e Processo Administrativo Nº 043/2025**
CONTRATO Nº 049.01/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA J. SACERDOTE SANTOS - ME**, PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J. SACERDOTE SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.515.160/0001-76 – IE: 19.510.975-9, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: mercadinhopiacio@gmail.com, fone: (89) 3450-1197/ 98106-8470, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **João Sacerdote Santos**, portador do CPF nº 096.031.823-20, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **materiais de higiene e limpeza** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 043/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90031/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de **materiais de higiene e limpeza** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282641


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Grupo 1 - Materiais de Higiene e Limpeza: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%:						
Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Ácido muriático para limpeza pesada.	Unidade	Saturno	835	R\$ 12,00	R\$ 10.020,00
2	Água sanitária embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Unidade	Tubarão	7515	R\$ 2,83	R\$ 21.267,45
3	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutro.	Litro	Ipê	1002	R\$ 8,57	R\$ 8.587,14
4	Balde plástico para limpeza com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	Unidade	Inpast	84	R\$ 13,76	R\$ 1.155,84
5	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: azul, características adicionais: não aplicável	Unidade	Bap	67	R\$ 10,68	R\$ 715,56
6	Balde plástico, capacidade de 20 litros, com alça arame galvanizada, diversas cores	Unidade	Bap	51	R\$ 12,50	R\$ 637,50
7	Balde, material: polipropileno, capacidade: 40 l, cor: branca, características adicionais: com tampa	Unidade	Bap	41	R\$ 30,36	R\$ 1.244,76
8	Bacia de plástico 5l bacia em polipropileno capacidade 5 litros, resistente, (cores diversas)	Unidade	Bap	51	R\$ 18,33	R\$ 934,83
9	Bobina Picotada 20x30cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	Unidade	Bap	167	R\$ 33,27	R\$ 5.556,09
10	Cera líquida - cera líquida incolor 750ml; cera de carnaúba, parafina, coadjuvante, emulsificante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, solvente alifático, corante fragrância e veículo. Similar a marca inglesa.	Unidade	Ingresa	1002	R\$ 9,00	R\$ 9.018,00
11	Cera polimento piso, composição básica polímero acrílico, resina nivelantes, emulsão de superfície indicada pisos laváveis, características adicionais antiderrapante, tipo auto brilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido 750.	Unidade	Politriz	1002	R\$ 6,00	R\$ 6.012,00
12	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10l, características adicionais: telado.	Unidade	MP	835	R\$ 8,00	R\$ 6.680,00
13	Cloro, Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%	Litro	Veja	418	R\$ 5,90	R\$ 2.466,20
14	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação: germicida, características adicionais: floral, composição: cloreto alquil, dimetil amônio formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias 472431com capacidade 1l.	Unidade	Lava bem	1837	R\$ 7,26	R\$ 13.336,62

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282641


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

15	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias com capacidade 2l.	Unidade	Lava bem	1837	R\$ 9,00	R\$ 16.533,00
16	Desodorante de ar spray, 400 ml, a base de trietileno glicol, diversos tipos de essência, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Unidade	Air Wick	334	R\$ 14,53	R\$ 4.853,02
17	Desodorizador sanitário, fragrância diversas, com haste para fixação	Unidade	Desodor	1002	R\$ 3,72	R\$ 3.727,44
18	Desodorizador, essência: lavanda, jasmim, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: não contenha cfc.	Unidade	Air Wick	585	R\$ 13,87	R\$ 8.113,95
19	Detergente líquido, para lavar louças, com composição e concentração mínima de: sulfonato de alquibenzeno linear; embalagem com 500ml.	Unidade	Ipê	5010	R\$ 2,80	R\$ 14.028,00
20	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval em plástico, desindo aproximadamente 13cm x 6,5cm.	Unidade	Condor	835	R\$ 4,82	R\$ 4.024,70
21	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	Unidade	Sanibrisa	501	R\$ 6,64	R\$ 3.326,64
22	Espanador de Pó em Fibra Limpa Poeira de Móveis com 42 Cm	Unidade	Shangrila	84	R\$ 19,98	R\$ 1.678,32
23	Esponja, multiuso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia de 1ª qualidade; medidas: 110 mm x 75mmx 20mm em embalagem individual. Contendo a identificação e produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	Unidade	Limpa Bela	1670	R\$ 1,00	R\$ 1.670,00
24	Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela.	Unidade	União Têxtil	334	R\$ 3,00	R\$ 1.002,00
25	Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 50 cm, largura: 30 cm, cor: branca.	Unidade	União Têxtil	334	R\$ 3,00	R\$ 1.002,00
26	Fosforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixa.	Pacote	Que Luz	334	R\$ 4,32	R\$ 1.442,88
27	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 1 l, características adicionais: sistema serve a jato.	Unidade	Termolar	41	R\$ 36,21	R\$ 1.484,61
28	Garrafa térmica, material: plástico, capacidade: 0,50 l, cor: preta, características adicionais: com pressão, sistema serve – jato.	Unidade	Aladim	31	R\$ 25,63	R\$ 794,53
29	Inseticida, tipo: líquido, aplicação: uso doméstico Descrição complementar: Inseticida aerossol multi-insetitica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Unidade	Bayer	293	R\$ 12,53	R\$ 3.671,29
30	Limpa alumínio, líquido, conteúdo ácido dodecil, benzenosulfônico, ácido monedecilester sulfato de sódio, fragrância, corante e agua frasco com 500ml c/24 und.	Unidade	Ki Brilho	334	R\$ 3,47	R\$ 1.158,98
31	Limpador de piso ideal para limpeza de cerâmicas,	Unidade	Azulim	501	R\$ 8,55	R\$ 4.283,55

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282641


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	azulejos e rejuntos com embalagem plástica frasco de 1lt.					
32	Limpa vidros, tubo equipado com gatilho de 500ml.	Unidade	Limpol	418	R\$ 11,92	R\$ 4.982,56
33	Limpa vidro, tubo refil de 500ml.	Unidade	Limpol	418	R\$ 9,64	R\$ 4.029,52
34	Lixeira em plástico reforçado, telada - com capacidade mínima de 15 litros.	Unidade	MP	627	R\$ 12,88	R\$ 8.075,76
35	Lixeira sem tampa, em polipropileno capacidade de 9 a 10 litros	Unidade	MP	251	R\$ 9,19	R\$ 2.306,69
36	Lustra móvel, para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200 ml, com fragrância lavada. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade	BRY	627	R\$ 9,38	R\$ 5.881,26
37	Luva proteção, material: raspa de couro, tamanho: adulto, tamanho cano: longo, características adicionais: dorso sem emendas, tira de reforço entre polegar.	Unidade	Incompel	251	R\$ 10,24	R\$ 2.570,24
38	Luvas de borracha tamanho extra g.	Unidade	Calipso	136	R\$ 8,00	R\$ 1.088,00
39	Luvas de borracha tamanho grande.	Unidade	Calipso	501	R\$ 7,10	R\$ 3.557,10
40	Luvas de borracha tamanho médio.	Unidade	Calipso	501	R\$ 7,95	R\$ 3.982,95
41	Luva segurança, material: algodão, aplicação: segurança e proteção individual.	Unidade	Thomson	501	R\$ 8,00	R\$ 4.008,00
42	Palha de aço, com característica adicional de remover excesso de sujeira com grande concentração na superfícies, tamanho médio nº 01 pacote com 25 g.	Unidade	Assolan	1169	R\$ 2,00	R\$ 2.338,00
43	Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental	Unidade	Gina	251	R\$ 1,00	R\$ 251,00
44	Pano de prato branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 40x60 cm. 100% algodão.	Unidade	Satex	501	R\$ 4,00	R\$ 2.004,00
45	Pano para chão tipo saco, em algodão (sacos de 60kg) 60 x 80 cm no mínimo.	Unidade	Mp/tex	501	R\$ 5,00	R\$ 2.505,00
46	Pá para lixo, material zinco reforçado com cabo de madeira.	Unidade	LYD	376	R\$ 7,60	R\$ 2.857,60
47	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo	Unidade	Bricoflex	334	R\$ 5,00	R\$ 1.670,00
48	Papel filme: rolos Filme PVC 30 metros x 28 cm papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 1.000 m, largura: 40 cm, apresentação: rolo	Unidade	Guarufilme	251	R\$ 5,00	R\$ 1.255,00
49	Papel higiênico branco folha dupla, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	Unidade	Fofinho	2923	R\$ 6,10	R\$ 17.830,30
50	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	Unidade	Fofinho	2923	R\$ 4,77	R\$ 13.942,71
51	Pastilha, para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, contendo 25g com ação germicida e bactericida -. Contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	Unidade	Politriz	3340	R\$ 1,72	R\$ 5.744,80
52	Pilha alcalina aa.	Unidade	Panasonic	835	R\$ 4,90	R\$ 4.091,50
53	Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada	Unidade	Ki Brilho	251	R\$ 21,12	R\$ 5.301,12
54	Prato, material: vidro, diâmetro: 27 cm, cor: branca.	Unidade	Duralex	126	R\$ 6,47	R\$ 815,22
55	Rodo 30 cm com borracha dupla, cabo de metal	Unidade	LYD	835	R\$ 9,04	R\$ 7.548,40

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282641


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	rosqueavel medindo 1,50 m.					
56	Rodo 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unidade	LYD	1002	R\$ 10,00	R\$ 10.020,00
57	Rodo, tamanho grande medindo de 60cm, com cabo roscável, mínimo 120cm, revestido em plástico, encaixe plástico resistente	Unidade	LYD	668	R\$ 5,55	R\$ 3.707,40
58	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade - registro na ANVISA pacote de 1kg.	Unidade	Lava Bem	543	R\$ 9,35	R\$ 5.077,05
59	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueadoroptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrâncias, exima e agua embalagem de papel com 500g.	Unidade	Tixan	835	R\$ 6,50	R\$ 5.427,50
60	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueadoroptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrâncias, exima e agua embalagem de papel com 800g.	Unidade	Omo	668	R\$ 8,37	R\$ 5.591,16
61	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda 500ml.	Unidade	Vis-nativa	627	R\$ 8,49	R\$ 5.323,23
62	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, características adicionais: perfumado, com hidratante.	Unidade	Protex	585	R\$ 4,00	R\$ 2.340,00
63	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 150 g, tipo: com perfume, aplicação: higienização, características adicionais: embalagem individual, prazo mínimo validade: 12 meses.	Unidade	Palmolive	460	R\$ 4,22	R\$ 1.941,20
64	Soda cáustica em pote 450g.	Unidade	Saturno	1002	R\$ 12,82	R\$ 12.845,64
65	Solução limpeza multiuso, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza e remoção de resíduos, cor: incolor	Unidade	Veja	251	R\$ 4,84	R\$ 1.214,84
66	Vassoura com cedas grossas de nylon, com fixação reforçada medindo aproximadamente 22cm com cedas medindo aproximadamente 11cm e cabo de madeira.	Unidade	Lindona	1002	R\$ 14,75	R\$ 14.779,50
67	Vassoura de piaçava nº 5 - vassoura com cabo de madeira e cerdas de piaçava. 1 qualidade.	Unidade	Pop	1002	R\$ 8,09	R\$ 8.106,18
68	Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 70 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm	Unidade	Kapazi	16	R\$ 31,03	R\$ 496,48
69	Limpador multiuso (TIPO “VEJA”). Características Mínimas: a) Embalagem de Plástico; b) Conteúdo: Transparente; c) Quantidade: 500 ml; d) Composição Mínima: Tensoativos, álcool, solvente glicólico, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água; e) Marca de referência: VEJA, igual ou superior;	Unidade	Veja	835	R\$ 6,00	R\$ 5.010,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01			R\$ 350.943,81			
Grupo 3 - Materiais de Higiene Pessoal: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.						
Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
139	CONDICIONADOR INFANTIL: com a presença de ingredientes naturais, sua fórmula é suave e sem a presença de parabens. 1000 ml.	Unidade	Seda Frozen	1000	R\$ 18,63	R\$ 18.630,00
140	CREME DENTAL: com mínimo de 1.500 ppm de flúor	Unidade	Colgate	1.700	R\$ 5,81	R\$ 9.877,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282641



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	1 + cálcio + ação bacteriana. Embalagem: bisnaga c/ 90g.					
141	CREME DENTAL: com mínimo de 1.500 ppm de flúor 1 + cálcio + ação bacteriana. Embalagem: bisnaga c/ 180g.	Unidade	Colgate	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
142	ESCOVA DE DENTE: adulto, cerdas de nylon macias, c/4 fileiras de tufo contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura. Cores variadas com protetor aprovado pela AOB.	Unidade	Colgate	900	R\$ 3,06	R\$ 2.754,00
143	ESCOVA DE DENTE: infantil, cerdas de nylon macias, c/4 fileiras de tufo contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura. Cores variadas com protetor aprovado pela AOB.	Unidade	Colgate	900	R\$ 4,33	R\$ 3.897,00
144	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G: Pacote com 22 unidades, com fraldas para crianças com peso até 10kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas sua finalidade, com superfície uniforme inda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais, adesivas par fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalagem conforme a praxe do fabricante em pacote com no mínimo 07 unidades, com registro no Ministério da Saúde.	Pacote	Personal	100	R\$ 17,74	R\$ 1.774,00
145	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG: Pacote com 18 unidades, com fraldas para crianças com peso entre 14 e 18kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacote com 07 unidades, com registro no Ministério da Saúde.	Pacote	Personal	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
146	FRALDAS GERIÁTRICA TAM M: Pacote com 24 unidades, com medida de cintura abrangendo entre 70 e 115 centímetros e capacidade de peso máximo entre 40 e 70Kg, com tecnologia anti-dor e gel superabsorvente que garante uso prolongado. Desenvolvida com aloe vera para manter a pele suave e protegida. Difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade para identificação de momento de troca. Hipoalergênico e dermatologicamente testada, com 2 tiras ajustáveis que garantem uso sem incômodo.	Pacote	Personal	140	R\$ 39,00	R\$ 5.459,30

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282641



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

147	FRALDAS GERIÁTRICA TAM P: Pacote com 30 unidades, com medida de cintura abrangendo entre 50 e 80 centímetros e capacidade de peso máximo entre 30 e 40Kg, com tecnologia antiodor e gel superabsorvente que garante uso prolongado. Desenvolvida com aloe vera para manter a pele suave e protegida. Difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade para identificação de momento de troca. Hipoalergênico e dermatologicamente testada, com 2 tiras ajustáveis que garantem uso sem incômodo.	Pacote	Personal	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
148	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: aspecto líquido cremoso perolado, incolor, acidez neutro, embalagem: 1L.	Unidade	Vis-Nativa	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
149	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO: com fórmula suave, testado oftalmologicamente e dermatologicamente acondicionado em embalagem com especificações dos componentes e informações do fabricante e data de validade mínima de 01 ano (contados na entrega do produto) embalagem com peso líquido do produto mínimo: 400ml.	Unidade	Vis-Nativa	195	R\$ 12,77	R\$ 2.490,15
VALOR TOTAL DO GRUPO 03				R\$ 64.521,45		
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 415.465,26 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>..

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282641**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 415.465,26 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 3407-X; Agência 3630-7; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282641

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282641**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;

8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;

8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçãodesses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282641**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
 - 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
 - 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282641**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Marília Maria Santos Silva Lima**, SSP/PI, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282641**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
- 13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282641**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irrealizável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282641



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	33.90.30 – Material de Consumo.
501 – Outros Recursos não Vinculados.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.		
541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
543 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades dos Serviços Social do Município.	
550 – Transferência de Salário Educação.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	10/301/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282641****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
799 – Outras Vinculações Legais.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 30 de julho de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. Sacerdote Santos - ME
JOÃO SACERDOTE SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282655**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Pregão Eletrônico Nº 90031/2025 e Processo Administrativo Nº 043/2025**
CONTRATO Nº 049.02/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA - EPP**, PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.852.347/0001-01 - IE: 19.746.555-2, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua Santa Rita, nº 2250, Canto da Várzea, CEP: 64.600-144, e-mail: kvdistribuidora@gmail.com, fone: (89) 99926-916, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Karolliny Verbenia de Carvalho e S. Medeiros**, portador do CPF nº 839.501.173-34, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores dias corridos, **Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023** e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **materiais de higiene e limpeza** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 043/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90031/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de **materiais de higiene e limpeza** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282655



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 02: Materiais de Higiene e Limpeza: - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
70	Ácido muriático para limpeza pesada.	Unidade	Combate	165	R\$ 7,90	R\$ 1.303,50
71	Água sanitária embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5%p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Unidade	Brilux	1485	R\$ 2,00	R\$ 2.970,00
72	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutro.	Litro	Nutrilar	198	R\$ 5,50	R\$ 1.089,00
73	Balde plástico para limpeza com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	Unidade	Arqplast	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00
74	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: azul, características adicionais: não aplicável	Unidade	Arqplast	13	R\$ 7,40	R\$ 96,20
75	Balde plástico, capacidade de 20 litros, com alça arame galvanizada, diversas cores	Unidade	Arqplast	9	R\$ 9,00	R\$ 81,00
76	Balde, material: polipropileno, capacidade: 40 l, cor: branca, características adicionais: com tampa	Unidade	Arqplast	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
77	Bacia de plástico 5l bacia em polipropileno capacidade 5 litros, resistente, (cores diversas)	Unidade	Arqplast	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
78	Bobina Picotada 20x30cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	Unidade	Altaplast	33	R\$ 23,00	R\$ 759,00
79	Cera líquida - cera líquida incolor 750ml; cera de carnaúba, parafina, coadjuvante, emulsificante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, solvente alifático, corante fragrância e veículo. Similar a marca inglesa.	Unidade	Politriz	198	R\$ 8,00	R\$ 1.584,00
80	Cera polimento piso, composição básica polímero acrílico, resina nivelantes, emulsão de superfície indicada pisos laváveis, características adicionais antiderrapante, tipo auto brilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido 750.	Unidade	Politriz	198	R\$ 5,60	R\$ 1.108,80
81	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10l, características adicionais: telado.	Unidade	Arqplast	165	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
82	Cloro, Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%	Litro	Gopabo	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
83	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio	Unidade	Nutrilar	363	R\$ 3,85	R\$ 1.397,55

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282655


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias 472431com capacidade 1l.					
84	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias com capacidade 2l.	Unidade	Nutrilar	363	R\$ 6,00	R\$ 2.178,00
85	Desodorante de ar spray, 400 ml, a base de tri etileno glicol, diversos tipos de essência, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Unidade	Bom ar	66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
86	Desodorizador sanitário, fragrância diversas, com haste para fixação	Unidade	Desodor	198	R\$ 2,10	R\$ 415,80
87	Desodorizador, essência: lavanda, jasmim, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: não contenha cfc.	Unidade	Bom ar	115	R\$ 8,90	R\$ 1.023,50
88	Detergente líquido, para lavar louças, com composição e concentração mínima de: sulfonato de alquibenzeno linear; embalagem com 500ml.	Unidade	Ypê	990	R\$ 2,10	R\$ 2.079,00
89	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval em plástico, desindo aproximadamente 13cm x 6,5cm.	Unidade	Condor	165	R\$ 3,00	R\$ 495,00
90	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	Unidade	Limpolar	99	R\$ 4,50	R\$ 445,50
91	Espanador de Pó em Fibra Limpa Poeira de Móveis com 42 Cm	Unidade	Shangrila	16	R\$ 13,00	R\$ 208,00
92	Esponja, multiuso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia de 1ª qualidade; medidas: 110 mm x 75mmx 20mm em embalagem individual. Contendo a identificação e produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	Unidade	Lume Clean	330	R\$ 1,05	R\$ 346,50
93	Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela.	Unidade	NSF	66	R\$ 3,00	R\$ 198,00
94	Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 50 cm, largura: 30 cm, cor: branca.	Unidade	NSF	66	R\$ 2,50	R\$ 165,00
95	Fosforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixa.	Pacote	Gaboardi	66	R\$ 3,00	R\$ 198,00
96	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 1 l, características adicionais: sistema serve a jato.	Unidade	Termolar	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
97	Garrafa térmica, material: plástico, capacidade: 0,50 l, cor: preta, características adicionais: com pressão, sistema serve – jato.	Unidade	Termolar	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
98	Inseticida, tipo: líquido, aplicação: uso doméstico Descrição complementar: Inseticida aerossol multi-inseticida, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Unidade	Raid	57	R\$ 8,00	R\$ 456,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282655


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

99	Limpa alumínio, líquido, conteúdo ácido dodecil, bezenosulfônico, ácido monedecilester sulfato de sódio, fragrância, corante e água frasco com 500ml c/24 und.	Unidade	Nutrilar	66	R\$ 2,50	R\$ 165,00
100	Limpador de piso ideal para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntos com embalagem plástica frasco de 1lt.	Unidade	Azulim	99	R\$ 5,30	R\$ 524,70
101	Limpa vidros, tubo equipado com gatilho de 500ml.	Unidade	Azulim	82	R\$ 6,50	R\$ 533,00
102	Limpa vidro, tubo refil de 500ml.	Unidade	Azulim	82	R\$ 5,80	R\$ 475,60
103	Lixeira em plástico reforçado, telada - com capacidade mínima de 15 litros.	Unidade	Arqplast	123	R\$ 9,00	R\$ 1.107,00
104	Lixeira sem tampa, em polipropileno capacidade de 9 a 10 litros	Unidade	Arqplast	49	R\$ 6,30	R\$ 308,70
105	Lustra móvel, para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200 ml, com fragrância lavada. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade	Ypê	123	R\$ 5,80	R\$ 713,40
106	Luva proteção, material: raspa de couro, tamanho: adulto, tamanho cano: longo, características adicionais: dorso sem emendas, tira de reforço entre polegar.	Unidade	Fixtil	49	R\$ 7,00	R\$ 343,00
107	Luvas de borracha tamanho extra g.	Unidade	Imbat	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
108	Luvas de borracha tamanho grande.	Unidade	Imbat	99	R\$ 5,00	R\$ 495,00
109	Luvas de borracha tamanho médio.	Unidade	Imbat	99	R\$ 5,49	R\$ 543,51
110	Luva segurança, material: algodão, aplicação: segurança e proteção individual.	Unidade	Fixtil	99	R\$ 7,00	R\$ 693,00
111	Palha de aço, com característica adicional de remover excesso de sujeira com grande concentração na superfícies, tamanho médio nº 01 pacote com 25 g.	Unidade	Bombril	231	R\$ 3,00	R\$ 693,00
112	Palito, material: madeira, formato: rolicão, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental	Unidade	Gaboardi	49	R\$ 1,10	R\$ 53,90
113	Pano de prato branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 40x60 cm. 100% algodão.	Unidade	DES	99	R\$ 4,00	R\$ 396,00
114	Pano para chão tipo saco, em algodão (sacos de 60kg) 60 x 80 cm no mínimo.	Unidade	Tjtex	99	R\$ 5,00	R\$ 495,00
115	Pá para lixo, material zinco reforçado com cabo de madeira.	Unidade	Triam	74	R\$ 5,50	R\$ 407,00
116	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo	Unidade	Familiar	66	R\$ 6,00	R\$ 396,00
117	Papel filme: rolos Filme PVC 30 metros x 28 cm papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 1.000 m, largura: 40 cm, apresentação: rolo	Unidade	G Util	49	R\$ 5,00	R\$ 245,00
118	Papel higiênico branco folha dupla, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	Unidade	Familiar	577	R\$ 4,00	R\$ 2.308,00
119	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	Unidade	Familiar	577	R\$ 3,10	R\$ 1.788,70
120	Pastilha, para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, contendo 25g com ação germicida e bactericida -. Contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega	Unidade	Desodor	660	R\$ 1,10	R\$ 726,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282655


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	Impressa na embalagem do produto					
121	Pilha alcalina aa.	Unidade	Panasonic	165	R\$ 3,30	R\$ 544,50
122	Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada	Unidade	Nutrilar	49	R\$ 12,90	R\$ 632,10
123	Prato, material: vidro, diâmetro: 27 cm, cor: branca.	Unidade	Nadir	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
124	Rodo 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unidade	Bom D'agua	165	R\$ 6,00	R\$ 990,00
125	Rodo 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unidade	Bom D'agua	198	R\$ 7,50	R\$ 1.485,00
126	Rodo, tamanho grande medindo de 60cm, com cabo roscável, mínimo 120cm, revestido em plástico, encaixe plástico resistente	Unidade	Bom D'agua	132	R\$ 3,60	R\$ 475,20
127	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade - registro na ANVISA pacote de 1kg.	Unidade	Ypê	107	R\$ 6,40	R\$ 684,80
128	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueadoroptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrâncias, exima e agua embalagem de papel com 500g.	Unidade	Tixan	165	R\$ 4,90	R\$ 808,50
129	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueadoroptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrâncias, exima e agua embalagem de papel com 800g.	Unidade	Tixan	132	R\$ 5,40	R\$ 712,80
130	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda 500ml.	Unidade	Bonavi	123	R\$ 5,30	R\$ 651,90
131	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, características adicionais: perfumado, com hidratante.	Unidade	Palmolive	115	R\$ 3,30	R\$ 379,50
132	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 150 g, tipo: com perfume, aplicação: higienização, características adicionais: embalagem individual, prazo mínimo validade: 12 meses.	Unidade	Palmolive	90	R\$ 2,90	R\$ 261,00
133	Soda cáustica em pote 450g.	Unidade	Trovão	198	R\$ 8,50	R\$ 1.683,00
134	Solução limpeza multiuso, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza e remoção de resíduos, cor: incolor	Unidade	Veja	49	R\$ 3,50	R\$ 171,50
135	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada medindo aproximadamente 22cm com cerdas medindo aproximadamente 11cm e cabo de madeira.	Unidade	Mazzaferro	198	R\$ 10,00	R\$ 1.980,00
136	Vassoura de piaçava nº 5 - vassoura com cabo de madeira e cerdas de piaçava. 1 qualidade.	Unidade	Mazzaferro	198	R\$ 5,50	R\$ 1.089,00
137	Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 70 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm	Unidade	Condor	2	R\$ 20,90	R\$ 41,80
138	Limpador multiuso (TIPO "VEJA"). Características Mínimas: a) Embalagem de Plástico; b) Conteúdo: Transparente; c) Quantidade: 500 ml; d) Composição Mínima: Tensoativos, álcool, solvente glicólico, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água; e) Marca de referência: VEJA, igual ou superior;	Unidade	Veja	165	R\$ 6,00	R\$ 990,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282655**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 48.981,46 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)
-------------------------	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>..

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 48.981,46 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 88.738-2; Agência 0254-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282655**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
 - IR – Índice de reajustamento procurado.
 - I – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
 - I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282655**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto lícitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282655****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282655**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282655****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Marília Maria Santos Silva Lima**, SSP/PI, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282655

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B923282655**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282655



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	33.90.30 – Material de Consumo.
501 – Outros Recursos não Vinculados.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.		
541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
543 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades dos Serviços Social do Município.	
550 – Transferência de Salário – Educação.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	10/301/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B923282655

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
799 – Outras Vinculações Legais.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 30 de julho de 2025.

Município de Francisco Santos/PI**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KV Distribuidora Picos LTDA - EPP**KAROLLINY VERBENIA DE CARVALHO E S. MEDEIROS**Representante Legal
CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B92328262C**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2025.
Processo Administrativo Nº 053/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2025.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: ROBERTO HERLON DA ROCHA PEREIRA - ME (Laila Arte e Decoração), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.521.108/0001-06. Endereço: Av. Dona Francisquinha, s/nº, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos-PI. E-mail: robertoherlon382@gmail.com / lailarochafs82@gmail.com. Fone: (89) 98119-1998, com o valor R\$ 60.467,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), data da assinatura: 29/07/2025, fim da vigência: 29/07/2026. Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço valor por item. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal, Roberto Herlon da Rocha Pereira – Representante da Empresa.